



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 096/2021  
DE 06 DE DEZEMBRO 2021**

**“REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar as atribuições de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento Básico, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde do município, criado pela Lei n. 210/2007, de 03 de maio de 2007, impulsionado pelo Decreto nº 7.217/10, de 21 de junho, de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007.

**CONSIDERANDO**, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessário atribuições de Controle Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 210/2007, de 03 de maio de 2007, possui as seguintes atribuições no que concerne ao Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de Florínea, além daquelas dispostas na Lei de sua criação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001 69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- IV – opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da política de Saneamento Básico da cidade no que couber;
- V – deliberar e emitir parecer sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- VI – acompanhar a execução do desenvolvimento de Planos e Projetos de interesse do desenvolvimento do município;
- VII – deliberar sobre Projetos de Lei de interesse da política de Saneamento Básico Municipal;
- VIII – apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- IX – fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do Fundo Municipal da Saúde, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação;
- X – acompanhar a formalização de convênios junto a órgãos federais e estaduais visando a aquisição de bens móveis e imóveis.



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 06 de dezembro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br